



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIAS DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Esperança do Sul/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul/RS através da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Cultural, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de agentes culturais das Demais Áreas, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Esperança do Sul, observadas as categorias descritas no Anexo I, exceto para o segmento audiovisual, observando o disposto no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 11.525/2023

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, em parcela única, diretamente na conta bancária do mesmo, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não haverá estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 14 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 Os valores total disponibilizado para este edital é de R\$ 16.088,80 (dezesesseis mil e oitenta e oito reais com oitenta centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



2.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Nova Esperança do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionadas de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingiram nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. Procedimento de heteroidentificação;
- II. Solicitação de carta consubstanciada;
- III. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras e indígenas;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima, caso necessário.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento dos recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento dos recursos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



III. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

5.2 O agente cultural, membro titular ou suplente, que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Esperança do Sul poderá concorrer neste Edital, assim como servidores efetivos e comissionados, integrantes dos quadros da administração pública direta e indireta do Município de Nova Esperança do Sul.

5.3 Quando se tratar pessoa jurídica, estará impedido de participar deste Edital aquele cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos tópicos 5.1 e 5.2.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, das 9 horas do dia 29 de novembro às 14 horas do dia 09 de dezembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.5 para o e-mail cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br com o assunto “EDITAL LPG Prêmio Trajetórias Culturais”.

7.2 O requerente deverá, obrigatoriamente, possuir um e-mail para efetuar a sua inscrição.

7.3 Deverão ser anexados no e-mail SOMENTE arquivos nos formatos PDF, JPG ou PNG.

7.6 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo IV);
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Esperança do Sul de quaisquer naturezas, tais como: cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites de internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Comprovante de endereço no município de Nova Esperança do Sul por meio de apresentação de contas relativas ao domicílio e declaração de residência devidamente assinada (Anexo VII);
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) Quando se tratar pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.7 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio, excetuando-se os casos em que se configure repasse para um mesmo candidato, caso tenha sido indicado como representante de um Coletivo/Grupo sem CNPJ.

7.8 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.9 Quando houver formulário e documentação no ato da inscrição, será realizada uma diligência para solicitar a complementação das informações e documentos faltantes, a mesma será inclusa na documentação do agente.

7.9.1 O não atendimento á diligência resultará na automática desclassificação do agente cultural.

7.10 O agente cultural é responsável por acompanhar as atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

Parágrafo Único. Para fins de contabilização, serão consideradas também as propostas culturais apresentadas simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa jurídica); da mesma forma, serão consideradas propostas culturais apresentadas simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As candidaturas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, conforme no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7.13 As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente no Departamento Cultural.

7.14 Não serão aceitas inscrições realizadas de forma diferente das especificadas neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão nomeada para este fim;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas nos tópicos 10.1.1 e 10.1.2 a ser realizada pelo Departamento Cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Esperança do Sul e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação as demais candidaturas.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Julgadora nomeada pelo DECRETO Nº 042, DE 21 DE JUNHO DE 2024 composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Nova Esperança do Sul e 2 (dois) membros do Poder Público Municipal.

9.4 Os membros da Comissão Julgadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidatura quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quando ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau.

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da Comissão mencionada no item 9.3 que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão descrita no item 9.3.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 devem ser destinadas à Comissão; os mesmos deverão ser anexados ao processo digital, os quais serão analisados por ela.

9.11 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município <http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site> e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Cultural.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



10.1.1 PESSOA FÍSICA

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, disponível em <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais e da dívida ativa do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em <http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

III. Certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais e da dívida ativa do Município de Nova Esperança do Sul.

IV. Dados da conta bancária específica para o prêmio;

V. Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas.

10.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.1.1. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos) ou no registro comercial (no caso de Microempreendedor individual);

III. Cópia digitalizada do Ato de nomeação ou de eleição do representante legal, se for o caso;

IV. Autodeclaração étnico-racial se tiver sido contemplado pelas cotas.

VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/>;

VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul disponível em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

IX. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município de Nova Esperança do Sul disponível em <https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site> ou no prédio do Centro Administrativo situado na Rua Voluntários da Pátria, 1470 – Centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



X. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

XII. Dados da conta bancária específica para o prêmio;

10.2 O agente cultural deve anexar a documentação obrigatória de habilitação de que trata os itens 10.1.1 e 10.1.2, por meio do e-mail cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Cultural e à Comissão de Avaliação.

10.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, através da anexação dos mesmos junto ao processo de sua referida candidatura, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final das análises serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul (<https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site>) e das redes sociais oficiais da Prefeitura, da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Cultural.

11. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não preencha todas as vagas disponíveis, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, desde que possível, visando contemplar as candidaturas anteriormente não contempladas, conforme a ordem classificatória.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. CRONOGRAMA DE PRAZOS

FASE	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	28 de novembro de 2024
Período de inscrição	29/11/2024 até 06/12/2024.
Análise das inscrições pelo Departamento	07/12/2024 até 09/12/2024.
Período de diligência das inscrições	10/12/2024 até 11/12/2024.
Período de análise de mérito cultural pela Comissão descrita no item 9.3	12/12/2024 até 13/12/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	14/12/2024 até 15/12/2024.
Publicação final da análise de mérito	16/12/2024
Entrega de documentos dos projetos da fase de habilitação	16/12/2024 até 17/12/2024
Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	18/12/2024
Publicação da habilitação documental	19/12/2024
Período de interposição de recurso referente à análise documental	20/12/2024
Período para análise de recurso referente à análise de recurso à análise documental	21/12/2024
Publicação e homologação do resultado final	22/12/2024
Assinatura do recibo de premiação cultural*	24/12/2024
Publicação do recibo de premiação cultural	26/12/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	Até 31/12/2024

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência da proposta e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação. A assinatura do recibo poderá ser efetuada presencialmente, ou através de assinatura eletrônica.

§1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

§2º O não atendimento do prazo de envio da documentação prevista na 2ª Etapa acarretará a substituição da proposta aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul (<https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site>) e nas páginas das redes sociais da Prefeitura, Secretaria de Educação e Cultura e Departamento Cultural. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



14.4 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11525/2023 (Decreto que Regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Cultura), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Esperança do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização dos repasses de recurso, incluindo eventuais repasses oriundos de remanejamento de recursos.

14.11 Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul (<https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site>).

Sendo eles:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de endereço

Nova Esperança do Sul, 28 de novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA APARECIDA GIRARDON FABERO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MARILISE ALAÍDES OLIVEIRA PAZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO CULTURAL**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO I – CATEGORIAS
PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 16.088,80 (dezesseis mil e oitenta e oito reais com oitenta centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital, que visa a premiação de trajetórias culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas, sendo:

- a) 10 (dez) delas destinadas a pessoas físicas, no valor de R\$ 1.000,55 (mil reais e cinquenta e cinco centavos);
- b) 6 (seis) delas destinadas a pessoas Jurídicas e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (Anexo IV) no valor de R\$ 1.000,55 (mil reais e cinquenta e cinco centavos);

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
TRAJETÓRIAS DE AGENTE CULTURAL – PF	7	2	1	10	R\$ 1000,55	R\$ 10.055,55
TRAJETÓRIA DE AGENTE CULTURAL – PJ OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PF	3	2	1	6	R\$ 1000,55	R\$ 6.033,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
A	RECONHECIDA ATUAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL INSCRITO(A)	10
B	INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO DO AGENTE CULTURAL COM OUTRAS ESFERAS DO CONHECIMENTO E DA VIDA SOCIAL EX.: INTEGRAÇÃO ENTRE CULTURA E EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, ETC.	10
C	CONTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TAIS COMO IDOSOS, CRIANÇAS, PESSOAS NEGRAS, ETC.)	10
D	CONTRIBUIÇÃO DO AGENTE CULTURAL À(S) COMUNIDADE(S) EM QUE ATUA, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DENTRO DA COMUNIDADE, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE, ETC.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E	AGENTE CULTURAL DO GÊNERO FEMININO	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



	OU LGBTQIAPN+	
F	AGENTE CULTURAL COM DEFICIÊNCIA	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTOS POR MAIS DE 50% DE PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS.	5
H	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTAS POR MAIS DE 50% DE MULHERES E/OU LGBTQIAPN+	5
I	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAPN+, IDOSOS, CRIANÇAS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida através da média das notas de 03 análises, atribuídas por membros da Comissão;
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 na soma de todos os critérios descritos em “Critérios Gerais” será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
PESSOAS FÍSICAS: A, B, C, D, E, F, respectivamente;
PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: A, B, C, D, G, H, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio das propostas pela Comissão ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- Serão desclassificados as propostas que:
 - I. receberam nota 0 na soma dos critérios obrigatórios;
 - II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

a) Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ sim ☐ não

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio, a conta deve estar de acordo com a natureza jurídica da inscrição Pessoa Física – Conta de Pessoa Física; Pessoa Jurídica – Conta de Pessoa Jurídica.)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA

1.1 Nome completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.4.1 Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Orientação sexual:

☐ Hétero ☐ LGBTQIAPN+ ☐ PREFIRO NÃO DECLARAR

1.7 GÊNERO:

☐ mulher cisgênero

☐ homem cisgênero

☐ mulher transgênero

☐ homem transgênero

☐ pessoa não binária

☐ não informar

1.8 RAÇA/COR/ETNIA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



- ☐ branca
- ☐ preta
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ amarela

1.9 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- ☐ sim ☐ não

1.10 CASO TENHA MARCADO “SIM” QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ auditiva ☐ física ☐ intelectual ☐ múltipla ☐ visual

1.11 ENDEREÇO COMPLETO

CEP:

Cidade:

Estado:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ☐ zona urbana central
- ☐ zona urbana periférica
- ☐ área de vulnerabilidade social
- ☐ unidades habitacionais
- ☐ territórios indígenas (demarcados ou e processo de demarcação)
- ☐ comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na fundação palmares)
- ☐ áreas atingidas por barragem
- ☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar, etc.)

1.12 PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



- ☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail

1.14 Telefone

1.15 Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplem pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa Indígena

1.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha respondido "SIM":

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo, preencha as informações na tabela abaixo (você pode incluir linhas e colunas com outras informações)

NOME	CPF	ORIENTAÇÃO SEXUAL	RAÇA/ETNIA
<i>Ex.: Fulano de tal</i>	<i>123.456.789-10</i>	<i>Hétero</i>	<i>Pardo</i>

PESSOA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Orientação sexual do representante legal:

☐ Hétero ☐ LGBTQIAPN+ ☐ Prefiro não declarar ☐ Outros.

1.13 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.14 Raça/Cor/Etnia do representante legal

- ☐ branca
- ☐ preta
- ☐ parda



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



☐ indígena

☐ Cigano

1.15 Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo da deficiência?

☐ auditiva ☐ física ☐ intelectual ☐ múltipla ☐ visual

Quantas pessoas fazem parte da sua empresa?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo, preencha as informações na tabela abaixo (você pode incluir linhas e colunas com outras informações)

NOME	CPF	ORIENTAÇÃO SEXUAL	RAÇA/ETNIA
<i>Ex.: Fulano de tal</i>	<i>123.456.789-10</i>	<i>Hétero</i>	<i>Pardo</i>

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL**



- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

Obs.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transgredir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
<i>Ex.: Fulano de tal</i>	<i>123.456.789-10</i>	<i>fulanodetal</i>

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu _____ CPF nº _____,
RG Nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital (Nome ou número do
Edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (02 ANOS)

EU, _____, [NACIONALIDADE], identidade nº _____ e CPF nº _____, residente nesta cidade de _____ rua _____, nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins que resido no município de Nova Esperança do Sul há mais de 02 (dois) anos (ou, declaro que sou responsável pela Empresa XXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX e que a mesma possui sede no município de Nova Esperança do Sul há mais de 02 (dois) anos.

Nova Esperança do Sul, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4FF-711C-D1F7-7948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 29/11/2024 10:28:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILISE PAZ (CPF 031.XXX.XXX-26) em 29/11/2024 10:53:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B4FF-711C-D1F7-7948>